

CAMARA DOS DEPUTADOS

≡ DO ≡

ESTADO DE S. PAULO



Archive-se. Secretaria da Camara
dos Deputados, 14 de dez

de 1917

O Director,

Brasílio Ramo

Projecto N.º 6 de 1917

Arquivado em 14 de Dezembro de 1917.



1.º Official archivist,

Carlos Costa

oc 133
p. 01

OBJECTO

Orião o districto
de paz de "Aracatuba", no
município e comarca de Pen-
capolis.

Remetter ao Senor, com o of-
ficio n.º 316, em 14 de dez. de 1917.

PROJECTO N. 46, DE 1917

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Camara dos Deputados, em vista de representação dos moradores da povoação de Aragaatuba do municipio e comarca de Pennapolis, solicitando a creação de um districto de paz naquella localidade, pediu as informações regimentaes á Camara Municipal de Pennapolis e ao juiz de paz de Biriguy.

Pelas respostas obtidas verificou-se que reúne Aragaatuba todos os requisitos legais para o fim que tiverem em mira os signatarios da representação: existem na povoação mais de cem casas habitadas e uma população superior a mil almas; possui a localidade cemiterio cercado e predio facilmente adaptavel ao funcionamento do juizo de paz; é conveniente a creação do districto de paz, devendo ser mantida a linha divisoria do actual districto policial.

Assim, vem propor que a Camara dos Deputados adopte o seguinte projecto de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Aragaatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

“A começar na barra do ribeirão Baguassu’, pelo qual seguem até á confluencia do corrego Agua Branca, por este até á barra do Barro Preto; por este até á Estrada de Ferro Noroeste; dahj em linha recta até á barra do Tuby com o ribeirão Baguassu’; por este até á barra do corrego do Elysis e por este até á sua cachoeira; dahj, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feio até ao espigão com o rio Peixe, cujo espigão segue até ao rio Paraná e por este acina até a confluencia com o rio Tieté e por este até á barra do Baguassu’, onde tiveram começo.”

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 5 de dezembro de 1917. — Gabriel Rocha, Guilherme Rubião, João R. Machado Pedrosa, Americo de Campos, Laurindo Dias Minhoto.

cc 133
p. 02

PARECER N. 48. DE 1917

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Camara dos Deputados, para poder pronunciar-se sobre a representação em que proprietários, negociantes e industriaes do povoado de Araçatuba, no município de Pennapolis, sollicitam a criação de um districto de paz naquella localidade, é de parecer que sobre o assumpto sejam pedidas, por intermedio da mesa, á Camara Municipal de Pennapolis, ao juiz de direito de Baurú e ao juiz de paz de Beriguy, as seguintes informações:

1.a) Qual o numero de predios e a população do povoado de Araçatuba?

2.a) Existe cemiterio naquelle povoado?

3.a) Existe predio apropriado para o funcionamento do juizo de paz?

4.a) É conveniente a criação do districto de paz de Araçatuba?

5.a) Quaes as divisas que convém estabelecer?

O pedido de informações deve ser acompanhado de cópia da referida representação.

Sala das commissões da Camara dos Deputados, 17 de setembro de 1917. — **Gabriel Rocha, J. R. Machado Pedrosa, Guilherme Rubião.**

C. 133
p. 03

Projeto de Lei
a substituir
5-12-917

PROJECTO N.º 6 de 1917. *R. de*

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria da Camara dos Deputados, em vista de representação dos moradores da povoação de Araçatuba, do municipio e comarca de Pennapolis, solicitando a criação de um districto de paz naquella localidade, pediu as informações regimentaes á Camara Municipal de Pennapolis e ao Juiz de Paz de Biriguy.

Pelas respostas obtidas verificou que reune Araçatuba todos os requisitos legais para o fim, que tiveram em mira os signatarios da representação : existem na povoação mais de cem casas habitadas e uma população superior a mil almas; possui a localidade cemiterio cercado e predio facilmente adaptavel ao funcionamento do juizo de paz; é conveniente a criação do districto de paz, devendo ser mantida a linha divisoria do actual districto policial.

Assim vem propor que a Camara dos Deputados adopte o seguinte PROJECTO DE LEI :

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE S. PAULO decreta :

Art. 1º - Fica creado o districto de paz de ARAÇATUBA, com séde na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Pennapolis.

Art. 2º - As suas divisas serão as seguintes :

"A começar na barra do ribeirão Baguassú, pelo qual seguem até a confluencia do correjo Agua Branca, por este até a barra

OK 133
P.04

do Barro Preto; por este até a Estrada de Ferro Noroeste; dahi em linha recta até a barra do Tupy com o ribeirão Baguassú; por este até a barra do correjo do Elycio e por este até a sua cabeceira; dahi, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feio até o espigão com o rio Peixe, cujo espigão segue até o rio Paraná e por este acima até a confluencia com o rio Tieté e por este até a barra do Baguassú onde tiveram começo".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1917

Gabriel Rocha

Guilherme Rubeid

João Mendes de Moraes

Américo de Campos

Luiz de Siqueira

aprovado em 1ª discussão

7-12-917 A.P.D.

aprovado em 2ª discussão

art. por art. por art. com

reserva de interpretação a ref.

do Sr. Rubeid

11-12-917 A.P.D.

aprovado em 3ª dia, a Com.

de Redacção - 11-12-917

Alcides de Almeida

8-05

Em 18 de setembro de 1917

Pediram-se informações em officios: 193 F. J. Municipal do Fernopolis
194 Juiz de Direito de Baurú
195 Juiz de Paz de Berizny

7-9-17
Parecer N.º 48 de 1917.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria da Camara dos Deputados para proferir pronunciar-se sobre a representação em que proprietarios, negociantes e industrias do povoado de Aracatuba, no municipio de Fernopolis, solicitam a criação de um districto de paz naquella localidade e de parecer que sobre o assumpto sejam pedidos, por intermedio da mesa, a Camara Municipal de Fernopolis, ao juiz de direito de Baurú e ao juiz de paz de Berizny, as seguintes informações:

- 1.º) Qual o numero de predios e a população do povoado de Aracatuba?
- 2.º) Existe cemiterio naquella povoado?
- 3.º) Existe predio apropriado para o funcionamento do juiz de paz?
- 4.º) É convenientemente a criação do districto de paz de Aracatuba?
- 5.º) Quaes as divisões que courem estabelecer?

O pedido de informações deve ser acompanhado
de cópia da referida representação.

Sala das Comissões da Câmara do
Deputado, 17 de Setembro de 1912.

Francis Roet.
João R. Manoel Pires
Guilherme Rubião.

a imprensa
12-12-917
Almeida

aprovado

Redacção do projecto n.º 46 de 1917
13-12-917

AROLX

A Comissão de Redacção offerece redigido, segundo o vencido nas discussões regimentaes, nesta Camara, o projecto n.º 46 de 1917, pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Araçatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do municipio e comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

~~na barra do ribeirão Baguassu', pelo qual seguem até á confluencia do correjo Agua Branca, por este até á barra do Barro Preto, por este até á Estrada de Ferro Noroeste; daí em linha recta até á barra do Tupy com o ribeirão Baguassu', por este até á barra do correjo do Elysió e por este até á sua cachoeira; daí, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feto até ao espigão com o rio Peixe, cujo espigão segue até ao rio Parana e por este acima até á confluencia do rio Tieté e por este até á barra do Baguassu', onde tiveram começo.~~

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

São daes commissões, de dezembro de 1917.

começava!

e/

1/11/17

em/

á/ do/

12/

Jose Tiant, President
America
Trayad Garbaly